L E I N.º 104/98.

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito também fica alterado para R$ 1.100,00 (hum mil e, cem reais).

Art. 3º - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito automaticamente inscritos como contribuinte do '' Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Formosa do Oeste – FUNPEN-FOR, criado pela Lei Municipal n.º 078/98, de 17 de março de 1998.

Parágrafo Único: Sobre o montante mencionados nos arts. 1º e 2º desta Lei, incidir-se-á contribuição pecuniária a ser descontada mensalmente do Prefeito e do Vice-Prefeito, na alíquota de 1% (um por cento) sobre o total dos subsídios e do Município a alíquota de 9% (nove por cento) sobre o total dos respectivos subsídios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos dez dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e oito.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal